



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Escola de Ensino Fundamental Paulo Sarasate		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de Adriana Alves Coelho, matriculada na Escola de Ensino Fundamental Paulo Sarasate, em Cascavel - Ceará.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 00188269-4	PARECER Nº 0836/2000	APROVADO EM: 25.08.2000

I - RELATÓRIO

Edite Juvenal da Silva, diretora da Escola de Ensino Fundamental Paulo Sarasate, em Cascavel - Ceará, pelo processo Nº 00188269-4, solicita a este Conselho a regularização de vida escolar, em favor de Adriana Alves Coelho, em virtude de haver concluído, com aproveitamento, a 4ª série do ensino fundamental e, após exame de sua escolaridade, ter sido verificada ausência de escolaridade na 1ª série.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Jurisprudência deste Conselho estabelece que, em casos análogos, a situação da aluna está regularizada, pelo fato de haver prosseguido os seus estudos, com aproveitamento, nas séries subsequentes.

Neste caso, considera-se regularizada a vida escolar da aluna, devendo a escola fazer constar, na parte reservada às observações do seu histórico escolar, anotações referentes a este parecer e, no espaço reservado à série em falta, a expressão "SUPRIDA".

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta Relatora vota favoravelmente à regularização da vida escolar de Adriana Alves Coelho, observadas as instruções anteriores.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0836/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de agosto de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER	Nº	0836/2000
SPU	Nº	00188269-4
APROVADO	EM:	25.08.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC